ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA 1.857/2021

Segunda, 19 de outubro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1437 | ISSN 2764-2240

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 6.448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 2
PORTARIA Nº 6.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 2
PORTARIA Nº 6.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 2
PORTARIA Nº 6.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 3
PORTARIA Nº 6.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 3
PORTARIA Nº 6.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 3
PORTARIA Nº 6.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 4
PORTARIA Nº 6.455, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 4
PORTARIA Nº 6.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 4
PORTARIA Nº 6.457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 5
PORTARIA Nº 6.458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES 6
ERRATA 6
ERRATA 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 7
RESOLUÇÃO 7
RESOLUÇÃO CME Nº 046/2026 7
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 - SEMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11
EXTRATO DE CONTRATO 11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – SEMUS 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA 12
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA 12
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ ERRATA AO CONTRATO 040/2026 12
AVISO DE APOSTILAMENTO 12
APOSTILAMENTO - CONTRATO N. 034/2026-SINFRA 12

GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **SEVERIANO JOSE DOS SANTOS ARAUJO** , matrícula nº 48.449-0, do cargo em comissão de **ENFERMEIRO CHEFE DEP. DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: 7b23gz1iusp20261019111021

PORTARIA Nº 6.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). **MARINA CARNEIRO DA CRUZ** matrícula nº 85.625-4, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAUDE IV,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: ei3yt2uyok20261019111036

PORTARIA Nº 6.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). **RAFAELL FELIPE SILVA LIMA,** matrícula nº 85.539-7, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAUDE IV,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO

DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: ummkqzvmpe20261019111048

PORTARIA Nº 6.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). **RAFAEL LEITE CUNHA,** matrícula nº 85.575-6, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAUDE IV,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: cztkvlzpnwm20261019111047

PORTARIA Nº 6.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). **RICARDO ROMULO DE JESUS SALOMAO PESSOA,** matrícula nº 85.676-6, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAUDE IV,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: 8xzwq0x56ku20261019111046

PORTARIA Nº 6.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). **WILLIAN MARCIANO DA SILVA**, matrícula nº 85.682-9, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAUDE IV,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: $9ZhFGMuESDg

PORTARIA Nº 6.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **STEPHANNE RUFINO MENEZES BUDEL**, matrícula nº 85.564-3, do cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO** com lotação na **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: jguu7o4cagt20261019181000

PORTARIA Nº 6.455, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 6.455 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear MARIO DE ARAUJO E COSTA NETO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.634.873-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: sayeru0oihe20261019181041

PORTARIA Nº 6.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna sem efeitos a Portaria nº 6.373, de 05 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais

aplicáveis;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS, em todos os seus termos, a **Portaria nº 6.373, de 05 de outubro de 2026**, que exonerou **IDLANY HERLEN REIS ALMEIDA**, matrícula nº **85.485-5**, do cargo em comissão de **ASS. DE SAÚDE PÚBLICA III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam restabelecidos, sem solução de continuidade, os efeitos funcionais do ato de nomeação da servidora para o referido cargo, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO adotar as providências necessárias à regularização dos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de outubro de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: 7erjihkq8c20261019181025

PORTARIA Nº 6.457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA Nº 6.457 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear CAMILA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº ***.118.543-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/10/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: k3mezrtfnzs20261019181044

PORTARIA Nº 6.458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 6.458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de ato de declaração de vacância e a reintegração de servidor público municipal ao cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imperatriz e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor JOSÉ NOVAL MUNIZ DINIZ, relativo à reconsideração do ato de declaração de vacância de seu cargo público efetivo, em razão da ausência de recebimento do benefício previdenciário e da formalização

de pedido de desistência perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o Relatório Final e Parecer da Comissão Processante, de 5 de outubro de 2026, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 02.04.00.0688/2026, que concluiu pela insubsistência do motivo determinante do desligamento funcional e opinou pela anulação do ato de vacância e reintegração do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 02.04.00.0688/2026-SEAMO, encaminhada por meio do Ofício nº 1.676/2026-SEAMO/GS, de 19 de outubro de 2026, que solicita a adoção das providências necessárias à reintegração funcional do servidor;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade, observados os princípios da legalidade, da motivação e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR os efeitos do **inciso XXXVII do art. 1º da Portaria nº 6.155, de 1º de setembro de 2026**, exclusivamente em relação ao servidor **JOSÉ NOVAL MUNIZ DINIZ**, matrícula nº **45.072-3**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão da insubsistência do motivo determinante da declaração de vacância, conforme apurado no Processo Administrativo nº 02.04.00.0688/2026.

Art. 2º REINTEGRAR o servidor mencionado no art. 1º ao cargo público efetivo anteriormente ocupado, assegurando-lhe o restabelecimento do vínculo funcional, o retorno ao exercício de suas atribuições e a regularização de sua situação funcional, observados os efeitos da anulação do ato de vacância.

Art. 3º A anulação de que trata esta Portaria restringe-se exclusivamente ao servidor identificado no art. 1º, permanecendo inalterados os demais dispositivos e efeitos da Portaria nº 6.155, de 1º de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1º de setembro de 2026, para fins de restabelecimento da continuidade do vínculo funcional, observadas as providências de regularização funcional e financeira cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal de Imperatriz

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: kz2ixfpqyx20261019181036

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

ERRATA

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA, SRA. DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1434, PÁGINA Nº 16, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, SENDO NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026-SEDES.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026-SEDES.

Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2026. Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSOR DE GABINETE II
Código identificador: emahgi59a520261019091004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 046/2026
ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMPERATRIZ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respaldado pelo inciso IV do Art. 11 da Lei N° 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nos termos da Resolução N° 031/2026 **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, e o Plano Municipal de Educação. **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n º 9.394/96), que estabelece os fundamentos legais da educação brasileira e prevê a ampliação progressiva da jornada escolar;

CONSIDERANDO que a organização do número de estudantes por turma deve considerar as características da etapa e modalidade de ensino, os espaços físicos, os recursos disponíveis e as necessidades educacionais dos estudantes; **CONSIDERANDO** a importância de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação e de acompanhamento pedagógico aos estudantes; **CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e estratégias voltadas à universalização do atendimento escolar em tempo integral; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais para todos os estudantes da Educação Básica; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 042, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, definindo princípios, diretrizes e ações estratégicas para sua efetiva implementação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece critérios para a organização do número de estudantes nas instituições especificas que ofertam Educação em tempo integral estabelecendo a operacionalidade para a implementação e funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz-MA.

Art 2º - A organização das turmas deverá assegurar condições pedagógicas, físicas e administrativas adequadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética.

Art 3º - A formação das turmas deverá observar, além do número de estudantes, a etapa de ensino, a faixa etária, as características da escola, os espaços disponíveis e a natureza das atividades desenvolvidas no período integral.

CAPÍTULO II

DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

Art 4º- Para fins desta Resolução recomenda-se a seguinte organização máxima de estudantes por turma:

I - Educação Infantil:

crianças de até 12 (doze) meses de idade: no máximo 6 (seis) crianças por educador;

crianças com idade superior a 12 (doze) meses e inferior a 3 (três) anos: no máximo 10 (dez) crianças por educador;

crianças de 3 (três) anos de idade: grupos de 12 (doze) a 15 (quinze) crianças por educador, observando o limite máximo de 15 (quinze);

crianças da pré-escola, de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade: no máximo 25 (vinte e cinco) crianças por educador;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano); limite máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;

III - Ensino Fundamental: Anos Finais (6º ao 9º ano); limite máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma.

§ 10 Os quantitativos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos quando as condições físicas, pedagógicas ou de atendimento especializado assim exigirem.

§ 2^0 Nas atividades diversificadas, oficinas, projetos, práticas esportivas, culturais, artísticas, tecnológicas e demais atividades próprias da Educação Integral em Tempo Integral, a escola poderá organizar os estudantes em grupos menores, de acordo com a natureza da atividade.

§ 3^0 A organização das turmas deverá considerar a necessidade de garantir acompanhamento pedagógico adequado e participação efetiva dos estudantes nas atividades proposta.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art 5^0 - Na composição das turmas que tenham estudantes públicos da Educação Especial, deverão ser observadas as normas da Educação Inclusiva e as necessidades especificas de cada estudante.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o número de estudantes da turma poderá ser adequado para garantir condições de acessibilidade, participação, aprendizagem e atendimento às necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art 6^0 - A ampliação da jornada escolar deverá estar acompanhada de uma organização pedagógica que assegure o desenvolvimento integral dos estudantes, não se limitando à ampliação do tempo de permanência na escola.

Art 7^0 - As instituições que ofertam Educação em Tempo Integral deverão organizar suas atividades considerando:

I - o currículo E a proposta pedagógica da escola;

II - a integração entre os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento;

III - Atividades culturais, artísticas, esportivas, cientificas e tecnológicas.

Art. 8^0 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9^0 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação CME, Imperatriz – MA, 01 de outubro de 2026.

Francisco Silvestre Silva Filho

Presidente do CME

José Saturnino Silva Serrão

Vice- Presidente do CME

Conselheiros/as:

Domingos Bandeira Gonçalves

Elizabete Rocha de Souza Lima

Estela Bandeira Melo

Ivolene Jesus de Castro

Isaura Xavier Nascimento

Orleane Evangelista de Santana

Raimunda Maria Rocha de Sá

Zilmaria Lima Santiago

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: t9og0ob0dgi20261019141011

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 - SEMED
Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 - SEMED, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.074.091/0001-96 e, outro lado a empresa ARCOS FACILITY LOC. LTDA, CNPJ/MF n.º 07.477.752/0001-97. Objeto: O presente Sexto Termo Aditivo tem por objeto a **retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto**, constante do **Quinto Termo Aditivo ao** Contrato nº 07/2022–SEMED, celebrado em 08 de dezembro de 2025, especificamente quanto ao valor consignado para a execução contratual durante o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**. No Quinto Termo Aditivo constou, por equívoco, o valor de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, conforme registrado em sua Cláusula Primeira. Dessa forma, para fins de **correção contratual**, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: **"O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do Contrato nº 07/2022–SEMED, pelo período de 01/01/2026 até 31/12/2026, referente à contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo o valor global da locação de veículos para o período de vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."** O valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** corresponde ao valor contratual decorrente do reajuste promovido por meio do **Terceiro Termo Aditivo**, permanecendo este como referência para o período de vigência contratual de **01/01/2026 a 31/12/2026**. A contratação permanece vinculada ao **Processo Administrativo nº 02.08.00.2426/2025–SEMED**, advindo do **Processo Administrativo nº**

02.08.00.1577/2021–SEMED, e ao **Pregão Presencial nº 018/2021–CPL**, em conformidade com a **Adesão à Ata de Registro de Preços**, referente aos Processos Administrativos nº 2021000138, 2021001539, 2021001668, 2021001669 e 2021001670, do Município de Taguatinga–TO.Para fins de registro do valor contratual corrigido, fica estabelecida a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHAO TOCO 4X2 CARROCERIA METALICA, SEM MOTORISTA; CARACTERÍSTICAS. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, RODA/PNEU SOBRESSALENTE; MACACO; CHAVE DE RODAS FORJADA EM AGO; TRIANGULO LUMINOSO DE SINALIZAÇÃOI EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN	UND	1	12	15.000,00	180.000,00
TOTAL GERAL R$						180.000,00

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.361.0043 – Manutenção e Desenvolvimento Escola; PROJETO DE ATIVIDADE: 2132; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1.550.00.001.001 – RECURSOS FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; FICHA: 419 - RECURSOS DO MDE. Signatários: pelo (a) Contratante, MAGNO RIBEIRO

SILVA e pelo (a) Contratado (a) STEFANIO PEREIRA BORGES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: njpupz7bseq20261019141003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – SEMUS
CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ:48.928.617/0001-06**. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 011/2025-CPL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 02.04.00.0080/2025–SEAMO. **CONTRATO:** Nº 089/2026–SEMUS. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 09/10/2026. **ADITIVO 01 (ACRÉCIMO):CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Observado o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, artigo 125, contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura municipal de imperatriz . **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Pelos serviços acrescidos referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, ajustando as partes o quantitativo em R$ 137.965,39 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com acréscimo aproximado em 25% que elevará o valor total do contrato, passando a cláusula Segunda do instrumento contratual a vigorar com a seguinte redação: *"O valor global estimado do contrato é de até R$ 690.670,99 (Seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos)."***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ratificam expressamente todas as cláusulas e condições contidas no instrumento contratual que não foram alterados no presente Termo Aditivo. Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato, desde que não contrariem os termos deste aditivo.E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor juntamente com 2 (duas) testemunhas. Ordenador de Despesas/SEMUS – **LINEKER COSTA SILVA.**

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIARIO
Código identificador: za9goixdr2j20261019131015

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ ERRATA AO CONTRATO 040/2026
ERRATA

Por ordem do Ilmo. **Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA**, Sr. **VILMAR DANTAS NOBREGA,** nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025 (p. DOEM 03/06/2025, exaramos a presente errata, na publicação do **Extrato de Contrato nº 040/2026-SINFRA**, no dia 09 de outubro de 2026, VOL. 6, N.º 1431, referente ao Processo Administrativo n.º 02.10.00.027/2026, da empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 42.764.435/0001-52, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"VALOR CONTRATUAL: R$ 1.636.244,36 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). "

Leia-se:

"VALOR CONTRATUAL: R$ 1.636.245,33 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). "

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Extrato do Contrato nº 040/2026 – SINFRA e na errata anteriormente publicada, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE lll
Código identificador: $YTcTWF.HAv/

AVISO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO - CONTRATO N. 034/2026-SINFRA
APOSTILAMENTO N.º 01

Processo Administrativo n.º 02.10.00.121/2025 - SINFRA

Contrato Administrativo n.º 034/2026 - SINFRA

Termo de Apostilamento n.º 01 do Contrato Nº 034/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025 (p. DOEM 03/06/2025) e a pessoa jurídica CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ, CNPJ nº 67.981.368/0001-59

O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,** com sede na Rua Rui Barbosa, n° 201, Centro, nesta cidade de Imperatriz, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor **VILMAR DANTAS NOBREGA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 157330920003. GEJUSPC MA e do CPF/MF n.º 924.670.833-49, nomeado através da Portaria n. 4.023/2025 (p. DOEM 03/06/2025), resolve realizar Termo de Apostilamento n.º 01 do Contrato n. 034/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 008/2025, celebrado com a empresa **CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ**, CNPJ nº 67.981.368/0001-59, Rua das Alfazemas, n.º 02, Residencial Verona III, Imperatriz/MA, representado por **JONH ANDSON DE ARAÚJO,** CPF nº 632.859.163-20, e o faz nos seguintes termos:

1 – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material de digitação constante do quadro de itens e valores do Contrato n.º 034/2026-SINFRA, especificamente no campo “TOTAL” dos itens 3, 4, 10, 23, 30, 32, 33, 35, 38, 47 e 94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Imperatriz/MA.

Constatou-se que os valores totais corretos dos referidos itens são aqueles que resultam da multiplicação da quantidade pelo valor unitário com BDI, conforme a planilha de preços do Contrato. Os campos “Quantidade” e “Valor Unitário com BDI” constantes do quadro contratual encontram-se corretos e não sofrem qualquer alteração; o equívoco restringiu-se ao resultado numérico lançado no campo “TOTAL” dos itens acima indicados, que, por erro material de digitação, divergiu do produto exato das duas grandezas.

O presente apostilamento não implica alteração do objeto contratual, das quantidades, dos valores unitários de qualquer item, tampouco modificação das especificações técnicas dos serviços, constituindo-se exclusivamente no registro da correção do erro material de digitação identificado no campo “TOTAL” dos itens indicados, para adequá-lo aos valores efetivamente pactuados, com o consequente ajuste aritmético do valor global do Contrato, na forma do parágrafo único da Cláusula Segunda.

2 – RETIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão do erro material identificado, os itens 3, 4, 10, 23, 30, 32, 33, 35, 38, 47 e 94 do quadro de itens e valores do Contrato n.º 034/2026-SINFRA passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ - CONTRATO N.º 034/2026 - SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. COM BDI (R$)	TOTAL (R$)
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	0,50	45.414,80	22.722,39
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	0,50	45.414,80	22.722,39
10	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	2.865,38	14,84	42.522,22
23	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINARIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	91,76	7.711,34	707.554,00
30	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	561,54	366,48	205.791,35
32	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	561,54	4,77	2.678,52
33	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	2.695,36	32,37	87.248,64
35	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.695,36	232,55	626.804,81
38	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M²	1.123,07	461,14	517.890,19
47	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	28,68	4.406,48	126.355,81
94	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	5.549,53	20,78	115.319,13

Leia-se corretamente:

CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ - CONTRATO N.º 034/2026 - SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. COM BDI (R$)	TOTAL (R$)
3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	0,50	45.414,80	**22.707,40**
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	0,50	45.414,80	**22.707,40**
10	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	2.865,38	14,84	**42.522,24**
23	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINARIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	91,76	7.711,34	**707.592,56**
30	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	561,54	366,48	**205.793,18**
32	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	561,54	4,77	**2.678,55**
33	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	2.695,36	32,37	**87.248,80**
35	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.695,36	232,55	**626.805,97**
38	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M²	1.123,07	461,14	**517.892,50**
47	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	28,68	4.406,48	**126.377,85**
94	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	5.549,53	20,78	**115.319,23**

Parágrafo primeiro: Registra-se que os valores retificados correspondem ao resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários com BDI constantes da proposta vencedora da Concorrência Eletrônica n.º 008/2025, conforme a planilha de preços integrante dos autos do processo licitatório. A retificação visa exclusivamente corrigir divergências materiais no campo "TOTAL" de determinados itens, assegurando a correspondência entre os valores do instrumento contratual e os apurados a partir da proposta vencedora, sem alteração dos preços unitários e das quantidades originalmente pactuadas.

Parágrafo segundo: Em decorrência da correção ora promovida, o valor global do Contrato n.º 034/2026-SINFRA, que era de R$ 40.645.433,91 (quarenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), passa a ser de R$ 40.645.470,13 (quarenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos), com acréscimo de R$ 36,22 (trinta e seis reais e vinte e dois centavos), resultante da soma das diferenças entre os valores totais lançados com erro e os valores totais corretos dos itens retificados. O erro restringia-se à informação numérica constante do campo "TOTAL" do quadro descritivo dos itens acima relacionados, sem qualquer alteração do objeto, das quantidades, dos valores unitários ou da prestação dos serviços.

3 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA:

A formalização do presente Termo de Apostilamento encontra fundamento no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo o qual os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Ressalta-se que o presente ato possui natureza exclusivamente de registro de correção de erro material de digitação, não configurando alteração do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos ou dos preços unitários pactuados, mas tão somente a regularização da informação numérica constante do campo "TOTAL" dos itens 3, 4, 10, 23, 30, 32, 33, 35, 38, 47 e 94, em conformidade com o produto exato entre quantidades e valores unitários com BDI, do que decorre mero ajuste aritmético do valor global do Contrato, no montante de R$ 36,22, a ser acompanhado pelo respectivo registro orçamentário.

4 – VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Apostilamento passa a vigorar na data de sua assinatura, com efeitos declaratórios retroativos à data de início da vigência do Contrato n.º 034/2026-SINFRA, (por se tratar de correção de erro material de digitação, e não de

alteração dos preços ou quantitativos originalmente pactuados.

Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2026.

_____

VILMAR DANTAS NOBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula n°853046-1 / Portaria n° 4.023/2025

CPF n°924.670.833-49

_____

JONH ANDSON DE ARAÚJO

CPF nº 632.859.163-20

CONSÓRCIO RESTAURA IMPERATRIZ

CNPJ nº 67.981.368/0001-59

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE lll
Código identificador: $MlLic/kjQBT

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116
Data: 19/10/2026